



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 053/2012 – PMA)

**LEI Nº. 2.334 DE 21 DE AGOSTO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 406.606,20 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.266,20
2.024 Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.460,00
2.031 Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	346.880,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1120 – FNDE/PAR – Plano de Ação Articulada – Transferência Direta, no valor de R\$ 406.606,20 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

**Art. 3º** - Ficam acrescentadas no Anexo Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	ACRESCENTAR
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	17.266,20
0005. EDUCAÇÃO INFANTIL	42.460,00
0007. TRANSPORTE ESCOLAR	346.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

**Art. 4º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar
2.022 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	17.266,20
2.024 Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos	42.460,00
2.031 Manter o Programa de Transporte Escolar	346.880,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**